

5. apurar denúncias da existência de focos de vetores e animais suspeitos.

6. fazer inspeções em residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres, atendendo às instruções que lhe forem dadas pela Fundação de Saúde de Angra dos Reis em regulamento específico;

7. lavrar notificação de advertência ao responsável de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres onde for encontrado ambiente propício ao criatório de larvas e mosquito da dengue ou febre amarela, mesmo não existindo ainda no local larvas ou mosquito, preenchendo formulário específico;

8. relatar eventuais recusas por parte dos proprietários de residências, estabelecimentos comerciais, industriais e congêneres e assinar notificações;

9. em caso de constatação de foco de larva, recolher recipientes, contendo água com larvas e encaminhar para análise, apresentando na ocasião relatório específico;

10. lavrar auto de infração, arbitramento de multas, quando as medidas constantes da notificação de advertência não forem atendidas pelo proprietário, conforme regulamentação específica;

11. prestar esclarecimentos, sempre que necessário, sobre sua atuação, quando houver contestação.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Fundamental completo.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: 108

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

VIII – Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I – Cargo: AGENTE DE PROTEÇÃO DE DEFESA CIVIL

II – Objetivo:

Supervisionar e/ou executar tarefas rotineiras de apoio operacional de Defesa Civil, que demandam esforço físico e conhecimentos e habilidades específicas, e de apoio administrativo que envolvam maior grau de complexidade.

III – Principais Atribuições:

1. desenvolver e executar programas, projetos e serviços relacionados a redução de risco de desastres, desenvolvidos pela administração pública, direta, indireta, entidades e organizações populares do município visando auxiliar na promoção da melhoria da qualidade de vida da população.

2. contribuir com o desenvolvimento de projetos de mudança cultural, monitoramento, alerta e alarme, desenvolvimento científico e tecnológico, desenvolvimento institucional, bem como programas de prevenção e preparação para emergências e desastres, respostas aos desastres e reconstrução, visando o atendimento, a segurança e o bem-estar da população.

3. contribuir com a elaboração ou redigir pareceres, informes técnicos e relatórios, realizando pesquisas, entrevistas, fazendo observações, vistorias e inspeções e sugerindo medidas para implantação, desenvolvimento e aperfeiçoamento de atividades em redução de risco de desastre.

4. manter atualizado o sistema de informações sobre desastres no município, objetivando uma melhor difusão do conhecimento sobre a realidade municipal no que diz respeito a desastres, bem como implementar os Núcleos de Proteção e Defesa Civil Municipal nos bairros, com prioridade para as áreas de maior risco de desastres.

5. contribuir com o desenvolvimento qualitativo dos recursos humanos em sua área de atuação, elaborando projetos de desenvolvimento e ministrando treinamentos, palestras e/ou aulas de aperfeiçoamento, a fim de possibilitar a estruturação de quadros de voluntários altamente capacitados e motivados.

6. contribuir com a promoção de estudos de redução de riscos de desastres, objetivando o microzoneamento urbano, com vistas à implementação de políticas municipais, de acordo com a legislação vigente, bem como a organização de bancos de dados e de mapas temáticos relacionados com ameaças, vulnerabilidades e riscos, nas áreas de maior incidência de desastres.

7. prover a segurança da população em hipóteses de riscos de desastres, definindo recursos institucionais, humanos e materiais necessários junto a órgãos e entidades públicas ou privadas, selecio-

nando órgãos e entidades adequadas para atuarem nas operações de resposta aos desastres e definindo suas atribuições, e cadastrando, organizando e mantendo permanentemente atualizado em banco de dados e mapas temáticos a disponibilidade e localização dos recursos, equipamentos, instalações de apoio, entre outros.

8. contribuir com o desenvolvimento de projetos de aparelhamento e apoio logístico, socorro e assistência às populações, reabilitação dos cenários de desastre, entre outros, bem como gerenciar a montagem e a operacionalização de abrigos temporários em situações de desastre.

9. participar de grupos de trabalho e/ou reuniões com outras secretarias, outras entidades públicas e/ou particulares, realizando estudos, e/ou fazendo exposições sobre situações e problemas identificados, oferecendo sugestões, para fins de formulação de diretrizes, planos e programas de trabalho para redução de risco de desastres afetos ao Município.

10. prover atividades de mobilização e de manutenção de sirenes, pluviômetros e outros equipamentos afins.

11. participar da escala de plantão, estando disponível para atender aos pedidos emergenciais quando for acionado, independente do horário, visando primar pela segurança da população, mediante remuneração.

12. zelar pelos materiais e equipamentos de Defesa Civil. Atender ao público/comunidade em geral, pessoalmente ou por telefone, visando esclarecer dúvidas, receber solicitações, bem como buscar soluções para eventuais transtornos.

13. dirigir viaturas, lanchas e botes da Defesa Civil, ou sob responsabilidade expressa desta;

14. realizar vistorias em imóveis, encostas, árvores, bem como outros locais que poderão colocar em risco a segurança da comunidade redigindo formulário interno de acordo com cada sinistro;

15. atuar em caso de emergência ou incidentes de pequeno, médio e grandes proporções, calamidade pública, incêndio, acidentes em instalações industriais, desabamentos, enchentes, deslizamentos, vendavais, acidentes químicos, nuclear e radiológico, acidentes em via pública, entre outros, apresentando-se prontamente, mesmo não havendo comunicação formal;

16. representar, quando designado, a Secretaria de Proteção e Defesa Civil Municipal. Realizar outras atribuições compatíveis com sua área profissional.

IV – Requisitos Mínimos para Provimento: Ensino Médio Completo, Carteira Nacional de Habilitação Categoria “B”, “C” ou “D”, Carteira de Arrais Amador e Curso de Treinamento Específico.

V – Recrutamento: Externo, no mercado de trabalho, mediante Concurso Público.

VI – Referência Salarial: CLASSE INICIAL DO QUADRO DE NÍVEL MÉDIO

VII – Desenvolvimento Funcional:

- Progressão salarial automática;
- Progressão por merecimento.

VIII – Carga Horária: 35 horas semanais e 175 horas mensais.

I – Cargo: ANALISTA AMBIENTAL/BIÓLOGO

II – Objetivo:

São atribuições gerais do Analista Ambiental – Especialidade Biólogo, além daquelas que a especialidade profissional lhe determina através do respectivo conselho de classe, os planejamentos: ambiental, organizacional e estratégico, afetos à execução da política Municipal de Meio Ambiente, formulada no âmbito do Sistema Municipal de Meio Ambiente.

III – Principais Atribuições:

1. regulação, controle, perícia, arbitramento, fiscalização, licenciamento e auditoria ambiental;
2. monitoramento ambiental;
- 3.gestão, proteção e controle da qualidade ambiental;
- 4.ordenamento dos recursos naturais;
- 5.conservação, manejo e proteção dos ecossistemas;
6. estímulo e difusão de tecnologias, informação e educação ambientais;
7. participação de equipes multidisciplinares com vistas à análise e aprovação de projetos;
8. avaliação de impactos ambientais e a valoração de seus danos;